

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 20250122.003/PMM

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MUANÁ** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, sediada na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 05/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/02/2025

Horário: 14h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas e as Secretarias Municipais de Trabalho e Promoção Social, Educação e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Quando a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.5 e 8.14.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 o valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um Centavo).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste Edital.

7.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 conter vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.5.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.5.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.5.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.5.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, caso necessário.

7.7.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.7.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.7.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.7.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Caso o Termo de Referência não exija a apresentação de amostra, o agente de contratação/pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado

da solicitação do pregoeiro/agente de contratação.

8.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.13 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18 Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Habilitação jurídica:

8.19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

8.19.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.19.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.19.8 Alvará de Localização.

8.20 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

8.20.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.20.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

8.20.5 Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

8.20.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.20.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.20.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20.10 Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991;

8.21 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

8.22 A aplicação da regra contida no item 8.21, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei;

8.23 Qualificação econômico- financeira:

8.23.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.23.2 Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/);

8.23.3 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.23.4 Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.23.5 Balanço patrimonial, notas explicativas, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado abrangente e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

8.23.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.23.7 Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

8.23.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo LG} = \quad ;$$
$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\quad}{\quad};$$
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo}}{\text{Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\quad}{\quad}; \text{ e}$$
$$\text{Passivo Circulante}$$

8.23.9 Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

8.23.10 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s)

física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante;

8.23.11 Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

8.24 Qualificação técnica:

8.24.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA/CAU da Licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA, constando nesta certidão como responsável técnico o Engenheiro Civil.

8.24.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico-CAT acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

8.25 Deverão apresentar ainda, Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

8.25.1 Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

8.25.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.25.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

8.25.4 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

8.25.5 Declaração de que concorda com os termos do edital.

8.25.6 Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

8.25.7 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.25.8 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

8.25.9 Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação,

serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.25.10 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.25.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.25.12 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.25.13 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.26 Os documentos complementares que possam exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão também ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: muanalicitacao@gmail.com, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico.

8.27 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.28 As certidões constantes nos itens 8.20.2, 8.20.7 e 8.20.8, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário

8.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.31 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Muana/PA, 31 de janeiro de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA PANTOJA
PREFEITO MUNICIPAL

IRACEMA DO S. DE S. NOGUEIRA CRUZ
Agente de Contrataçao/Pregoeiro



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MUANÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) (**órgão
contratante**) E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por meio da (**órgão contratante**), com sede na
XXXXXXXXXXXXXXXX, nº 00, Bairro: xxxxxx, CEP: 00.000-000, Muana/PA, CNPJ: CNPJ:
00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº 000.000.000-00 e RG nº
0000000 XXX/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no
CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato
representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/PA, e do CPF sob
nº 000.000.000-00, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às
disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico
SRP nº 00/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas
condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação com início na data de 00/00/0000 e encerramento em 00/00/0000, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua

continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Muana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

O(A).....(**órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços**), com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº 00, Bairro: xxxxxx, CEP: 00.000-000, Muana/PA, CNPJ: CNPJ: 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000 XXX/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 000/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Muana.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme termo de referência.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital

e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de

reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocada desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentaria: Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Secretarias Municipais de Educação, Trabalho e Promoção Social e Saúde.

1.2. DEPARTAMENTOS:

Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Secretarias Municipais de Educação, Trabalho e Promoção Social e Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Pregão Eletrônico de Licitação, pelo critério de Menor Preço e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 18.340/13, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17 e da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO E OBJETIVOS: BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "A"; ART. 18, II; E ART. 40, § 1º, I DA LEI Nº 14.133/2021:

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, tendo em vista a necessidade de contratação desta Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Secretarias Municipais de Educação, Trabalho e Promoção Social e Saúde, para atender a demanda do corrente exercício.

3.2. Dos objetivos

3.2.1. A presente contratação do serviço se faz necessária para promover o bem-estar de todos os funcionários e usuário dos serviços públicos, tendo como finalidade a melhoria da infraestrutura do município.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

Segue em anexo planilha orçamentária.

4. DA GARANTIA DO OBJETO:

4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não

compatíveis com as especificações do Termo.

4.3. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

4.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.5. Os serviços deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Justificativa

PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS: A licitação se justifica, para garantir a operação de todas as atividades da Administração Municipal, no tocante a levar o conhecimento, trabalhar habilidades e promover o bem-estar de todos os funcionários e usuários do sistema, tendo como finalidade, a melhoria da infraestrutura do município. Pensando desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades, a administração promove através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos em todas as edificações que compõem a Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas. Neste caso específico, visa atender os prédios públicos para realização dos serviços essenciais, espaços públicos de lazer, esporte e cultura, além da sede da secretaria, neste caso, prédio da prefeitura municipal, prédio da comissão permanente de licitação, prédio da biblioteca municipal, prédio da fundação cultura, desporte e turismo localizado na praça do camarão, secretaria municipal de obras localizada no camaródromo municipal, prédio da secretaria municipal de agricultura, prédio da secretaria municipal de meio ambiente, prédio do SAAE, mercado municipal, orla da cidade, além das praças e áreas de lazer do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL: A licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades das Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, no tocante a levar o conhecimento, trabalhar habilidades e promover o bem-estar de todos os funcionários e usuários do sistema, tendo como finalidade, a melhoria da infraestrutura do município. Pensando desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades, a administração promove através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos em todas as edificações que compõem a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. Neste caso específico, visa atender 6 prédios públicos aonde são realizados os atendimentos na

região urbana e rural do município aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do Governo Federal como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS (Centro de referência em Assistência social), CREAS (centro de referência especializado de assistência social), Conselho Tutelar, Central do Cadastro Único e dentre outros onde, assistentes sociais, psicólogo (a)s, educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, além da sede da secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: A licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a levar o conhecimento, trabalhar habilidades e promover o bem-estar de todos os funcionários e usuários do sistema, tendo como finalidade, a melhoria da infraestrutura do município. Pensando desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades, a administração promove através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos em todas as edificações que compõem a Secretaria Municipal de Saúde. Neste caso específico, visa atender as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e Centros de Saúde, totalizando 14 prédios, além do hospital municipal e a sede da secretaria municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: A licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades da Secretaria Municipal de Educação, no tocante a levar o conhecimento, trabalhar habilidades e promover o bem-estar de todos os funcionários e usuários do sistema, tendo como finalidade, a melhoria da infraestrutura do município. Pensando desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades, a administração promove através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos em todas as edificações que compõem a Secretaria Municipal de Educação. Neste caso específico, visa atender a rede municipal de ensino que é composta de 42 unidades educacionais, distribuídas na área urbana e rural, atendendo aproximadamente 8.134 (oito mil e cento e trinta e quatro) alunos, além da sede da secretaria.

5.2. Da Necessidade da Contratação

5.2.1. Optou-se pela contratação por Pregão Eletrônico, que será realizada conforme a Lei nº 14.133/21, a qual exige que a Administração Pública seja pautada por uma gestão planejada, organizada e eficiente, pelo que suas contratações devem considerar o equivalente ao período anual, tudo em respeito ao princípio da anualidade orçamentária, bem como em virtude da celeridade processual e da demanda a ser contratada, tendo em vista que, há a necessidade de manutenção do serviço, objeto desta futura contratação.

5.2.2. Em relação à presente solicitação, o quantitativo estimado descrito no Documento de Formalização de Demanda-DFD, reflete a real demanda em comparação com os exercícios anteriores tendo em vista que esta municipalidade, por meio do Processo Administrativo, manifestou interesse em participar de processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

5.2.3. Nesse sentido justifica-se a necessidade da contratação objetivando o reabastecimento do estoque/manutenção dos serviços desta prefeitura/secretaria em detrimento do interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA:

6.1. Visando efetuar um levantamento correto das quantidades aferidas na contratação do objeto, foi efetuado levantamento de quantitativos a partir do relatório de produtos/serviços compreendendo o período de Janeiro 2023 à Novembro de 2024, conforme planilhas de lançamentos de saídas, bem como, o processo licitatório anterior. Dessa forma, procedeu-se a elaboração de planilha com a relação dos itens essenciais já cometidos para processo de Pregão Eletrônico, no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da Secretaria.

6.2. Ademais, a presente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, vai contribuir para manter os serviços públicos e é necessário para o perfeito funcionamento do órgão, principalmente, considerando o avanço tecnológico, e outros de natureza afim, visando manter os serviços públicos em níveis aceitáveis.

6.3. Outrossim, a contratação visa atender as necessidades dos órgãos públicos que fazem uso dos produtos/serviços pleiteados, para realização dos serviços públicos essenciais.

6.4. Além do mais, a contratação, visa garantir as atividades rotineiras das Secretarias.

6.5. Por fim, justifica-se a contratação para melhor atender os funcionários e aos usuários dos serviços públicos do Município de Muana.

6.3. Assim as quantidades foram definidas conforme planilha orçamentária em anexo.

7. DO ESTUDO TÉCNICO

7.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS (ART. 6º, XIII DA LEI 14.133/21):

8.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI 14.133/2021; ART. 30, XI DA IN 5/2017):

9.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no

Orçamento do Município para o exercício 2024, na Fonte de recurso:

UNIDADE	ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA	ELEMENTO
2034	Manutenção da Secretária Municipal de Obras	33.90.39.00 4.4.90.51.00
UNIDADE	ÓRGÃO – FUNDEB	ELEMENTO
2079	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	33.90.39.00 4.4.90.51.00
2082	Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30%	33.90.39.00 4.4.90.51.00
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Subelemento: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Subelemento: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis Projeto/Atividade: 2.055 – Manter o Bloco de Vigilância em Saúde Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Subelemento: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis		
Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção da Sec. Municipal de Trabalho e Promoção Social Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Subelemento: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis Projeto/Atividade: 2.069 – Manter as Atividades do CRAS/PAIF Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Subelemento: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis Projeto/Atividade: 2.064 – Bloco Proteção Social Especial Média Complexidade CREAS – PSE FEDERAL. Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Subelemento: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis		

10. DA EXECUÇÃO/PRAZO/RECEBIMENTO: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI 14.133/21):

10.1. Da Execução dos Serviços

10.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico-financeiro disponibilizado pelo setor de engenharia.

10.2. Do Prazo

10.2.1. O prazo para o início dos serviços é de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

11. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: (BASE LEGAL: ART. 140, II, DA LEI 14.133/2021):

11.1. O objeto deste Termo será recebido por comissão/servidor designado por portaria para este fim, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento será:

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22



11.3. Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;

11.4. Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação em até 5 (cinco) dias.

11.5. Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão/servidor de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

11.6. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dada ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (BASE LEGAL: ART. 141, INCISO I, DA LEI 14.133/21):

O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Projeto Básico / Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de

débitos trabalhistas.

13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

O valor estimado da contratação é de R\$ 12.184.563,93 (Doze Milhões, Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), de forma parcelada, conforme demonstrado da forma de contratação sugerida, levando em consideração o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

14. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS:

O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços obtidas pelo preço praticado por outros órgãos públicos e/ou fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado.

15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Tendo como valor total R\$ R\$ 12.184.563,93 (Doze Milhões, Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), vai satisfazer e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

18. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo, sem que haja a concordância da Prefeitura Municipal de Muana.

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muana - Pará - 68825-000

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A priori, a Prefeitura Municipal de Anajás apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os produtos/serviços que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL: ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021):

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DA HABILITAÇÃO:

21.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal, Social e Trabalhista

21.1.1. Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

21.1.2. Habilitação Econômico-financeira

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela Prefeitura Municipal de Anajás se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanço Patrimonial referente ao último exercício social ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

21.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

21.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução

satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação;

b) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, constando nesta certidão como responsável técnico o Engenheiro Civil.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de

consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

23. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. DA CONTRATADA

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

- a. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;
- b. Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- c. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- d. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- e. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- f. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- g. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- h. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- i. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- j. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

23.2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

- a. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

24.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ART. 71 DA LEI Nº 14.133/21):

24.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

24.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.DO PAGAMENTO:

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes ao produto/serviço a Secretaria Municipal de Educação de Anajás.

25.2 Os produtos/serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

25.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

25.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa a regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

25.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.9 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

26. DOS CASOS OMISSOS:

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

27. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Anajás/PA, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

28. ANEXOS:

- Documento de Oficialização de Demanda.
- Estudo Técnico Preliminar.

SARA JANE BARBOSA Assinado de forma digital por SARA JANE BARBOSA
PANTOJA:00983767211 PANTOJA:00983767211

SARA JANE BARBOSA PANTOJA
Secretária Municipal de Administração

ELDE PEREIRA Assinado de forma digital por ELDE PEREIRA BARBOSA:63541980206
BARBOSA:63541980206

ELDE PEREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

CLAUDIA MARIA Assinado de forma digital por CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE:58104020200
MORAES DE ANDRADE:58104020200

CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ALLYNE FERNANDA GOMES Assinado de forma digital por ALLYNE FERNANDA GOMES PIMENTA:00628457219
PIMENTA:00628457219

ALLYNE FERNANDA GOMES PIMENTA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

Obra
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Bancos
SINAPI - 09/2023 - Pará
ORSE - 09/2023 - Sergipe
SEDOP - 10/2023 - Pará

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	OBRAS	FUNDEB	FME	SAUDE	SEMTEPS	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	15	7	3	1	2	2	13,08	17,00	232,95	0,00 %
2	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	10	4	2	1	1	1	462,01	600,61	5.699,00	0,06 %
3	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	100	44	22	9	13	12	5,13	6,66	639,00	0,01 %
4	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	100	44	22	9	13	12	6,03	7,83	722,00	0,01 %
5	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	25	11	6	2	3	3	197,14	256,28	5.888,00	0,06 %
6	011170	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 100m2)	CJ	5	2	1	0	1	1	3.214,97	4.179,46	19.963,05	0,22 %
7	010003	SEDOP	Tapume c/ chapa de madeirit plastificado e=15mm (h=2.20m)	m²	20	9	4	2	3	2	168,47	219,01	4.284,00	0,05 %
8	020738	SEDOP	Apicoamento de concreto	m²	100	44	22	9	13	12	66,75	86,77	8.322,00	0,09 %
9	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	100	44	22	9	13	12	4,10	5,33	512,00	0,01 %
10	021532	SEDOP	Retirada de divisória (painel cego)	m²	70	31	15	6	9	9	9,98	12,97	873,60	0,01 %
11	021533	SEDOP	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	m²	45	20	10	4	6	6	13,31	17,30	748,80	0,01 %
12	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	120	53	26	10	16	15	29,98	38,97	4.488,00	0,05 %
13	020015	SEDOP	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	m²	160	70	35	14	21	20	6,91	8,98	1.377,60	0,01 %
14	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	700	308	154	61	91	86	5,76	7,48	5.026,00	0,05 %
15	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	400	176	88	35	52	49	30,01	39,01	14.976,00	0,16 %
16	020023	SEDOP	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m²	100	44	22	9	13	12	32,32	42,01	4.032,00	0,04 %
17	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	250	110	55	22	33	31	69,27	90,05	21.605,00	0,23 %
18	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	120	53	26	10	16	15	300,20	390,26	44.941,20	0,49 %
19	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	m³	80	35	18	7	10	10	615,04	799,55	61.451,20	0,67 %
20	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	M	140	62	31	12	18	17	2,60	3,38	455,00	0,00 %
21	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	250	110	55	22	33	31	11,54	15,00	3.600,00	0,04 %
22	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	50	22	11	4	7	6	15,04	19,55	1.540,50	0,02 %
23	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	50	22	11	4	7	6	127,28	165,46	7.096,50	0,08 %
24	020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	200	88	44	17	26	25	6,97	9,06	1.736,00	0,02 %
25	020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	126	55	28	11	16	15	3,31	4,30	520,38	0,01 %
26	020841	SEDOP	Retirada de blokrete com aproveitamento	m²	500	220	110	44	65	61	16,14	20,98	10.075,00	0,11 %
27	020842	SEDOP	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	100	44	22	9	13	12	11,23	14,59	1.402,00	0,02 %
28	020853	SEDOP	Retirada de lambrequim	M	120	53	26	10	16	15	2,28	2,96	340,80	0,00 %
29	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	PT	120	53	26	10	16	15	18,53	24,08	2.780,40	0,03 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

30	020859	SEDOP	Retirada de válvula Hydra	UN	5	2	1	0	1	1	8,56	11,12	53,40	0,00 %
31	020856	SEDOP	Retirada de mictório aço inox	UN	5	2	1	0	1	1	56,64	73,63	353,90	0,00 %
32	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	UN	80	35	18	7	10	10	9,26	12,03	926,40	0,01 %
33	020013	SEDOP	Retirada de esquadria com aproveitamento	m²	20	9	4	2	3	2	18,45	23,98	460,20	0,00 %
34	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	50	22	11	4	7	6	9,22	11,98	575,00	0,01 %
35	020221	SEDOP	Retirada de piso em taco de madeira	m²	70	31	15	6	9	9	27,70	36,01	2.419,20	0,03 %
36	020022	SEDOP	Retirada de divisórias em painéis em mad.compens.incl.entarugamento	m²	30	13	7	3	4	4	13,26	17,23	496,80	0,01 %
37	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	500	220	110	44	65	61	13,83	17,97	8.625,00	0,09 %
38	021528	SEDOP	Retirada de esquadria metálica	m²	50	22	11	4	7	6	11,54	15,00	720,00	0,01 %
39	020860	SEDOP	Retirada de ventilador de teto	UN	30	13	7	3	4	4	32,43	42,15	1.216,80	0,01 %
40	020861	SEDOP	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²	150	66	33	13	20	18	9,22	11,98	1.725,00	0,02 %
41	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	500	220	110	44	65	61	4,63	6,01	2.890,00	0,03 %
42	020863	SEDOP	Retirada de rodapé em madeira	M	100	44	22	9	13	12	2,05	2,66	256,00	0,00 %
43	020864	SEDOP	Retirada de soleira e peitoril	m²	30	13	7	3	4	4	20,48	26,62	767,70	0,01 %
44	020847	SEDOP	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	50	22	11	4	7	6	28,39	36,90	1.772,50	0,02 %
45	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	UN	150	66	33	13	20	18	11,19	14,54	2.094,00	0,02 %
46	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	50	22	11	4	7	6	26,64	34,63	1.664,00	0,02 %
47	021529	SEDOP	Retirada de ponto de água/esgoto	PT	100	44	22	9	13	12	23,07	29,99	2.886,00	0,03 %
48	021531	SEDOP	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m²	80	35	18	7	10	10	38,43	49,95	4.712,00	0,05 %
49	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	150	66	33	13	20	18	82,16	106,80	15.366,00	0,17 %
50	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	200	88	44	17	26	25	168,24	218,71	36.790,00	0,40 %
51	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	100	44	22	9	13	12	16,55	21,51	2.069,00	0,02 %
52	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	m³	50	22	11	4	7	6	1.010,00	1.313,00	62.884,50	0,68 %
53	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	20	9	4	2	3	2	3.459,93	4.497,90	84.559,00	0,92 %
54	040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	m³	40	18	9	3	5	5	1.796,61	2.335,59	90.701,40	0,98 %
55	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	10	4	2	1	1	1	3.760,02	4.888,02	89.525,20	0,97 %
56	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	10	4	2	1	1	1	3.727,73	4.846,04	49.873,70	0,54 %
57	050267	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	10	4	2	1	1	1	3.714,46	4.828,79	49.445,70	0,54 %
58	050353	SEDOP	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m³	10	4	2	1	1	1	2.967,09	3.857,21	49.265,00	0,53 %
59	050757	SEDOP	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m³	10	4	2	1	1	1	4.461,89	5.800,45	37.694,20	0,41 %
60	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	60	26	13	5	8	7	908,96	1.181,64	55.501,60	0,60 %
61	050037	SEDOP	Desforma	m²	300	132	66	26	39	37	6,16	8,00	33.972,00	0,37 %
62	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	m²	400	176	88	35	52	49	143,32	186,31	2.304,00	0,02 %
63	050771	SEDOP	Laje pré-moldada treliçada e=16cm (Incl. capeamento) - unidirecional	m²	200	88	44	17	26	25	173,43	225,45	68.156,00	0,74 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

64	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	20	9	4	2	3	2	905,48	1.177,12	51.042,00	0,55 %
65	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	200	88	44	17	26	25	111,44	144,87	22.601,20	0,24 %
66	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	500	220	110	44	65	61	139,68	181,58	26.976,00	0,29 %
67	060043	SEDOP	Cobogó de cimento 20x20x10cm	m²	15	7	3	1	2	2	327,11	425,24	83.900,00	0,91 %
68	061353	SEDOP	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	m²	30	13	7	3	4	4	90,06	117,07	9.737,50	0,11 %
69	061354	SEDOP	Divisória em gesso acartonado e= 7cm	m²	30	13	7	3	4	4	124,26	161,53	8.632,50	0,09 %
70	060212	SEDOP	Elemento vazado 1/2 tijolo 15x15x10cm	m²	30	13	7	3	4	4	119,25	155,02	5.122,80	0,06 %
71	240244	SEDOP	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	m²	120	53	26	10	16	15	480,68	624,88	4.509,00	0,05 %
72	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	M	30	13	7	3	4	4	95,15	123,69	72.963,60	0,79 %
73	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	50	22	11	4	7	6	113,69	147,79	3.604,50	0,04 %
74	071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	200	88	44	17	26	25	49,87	64,83	8.713,50	0,09 %
75	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	200	88	44	17	26	25	80,71	104,92	11.070,00	0,12 %
76	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	150	66	33	13	20	18	64,64	84,03	19.076,00	0,21 %
77	071364	SEDOP	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	50	22	11	4	7	6	579,76	753,68	10.647,00	0,12 %
78	071465	SEDOP	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m²	200	88	44	17	26	25	77,90	101,27	34.679,00	0,38 %
79	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	M	30	13	7	3	4	4	19,32	25,11	22.570,00	0,24 %
80	070308	SEDOP	Encaibramento e ripamento	m²	200	88	44	17	26	25	94,03	122,23	654,30	0,01 %
81	070241	SEDOP	Encaicamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	M	200	88	44	17	26	25	15,09	19,61	23.474,00	0,25 %
82	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	200	88	44	17	26	25	117,89	153,25	3.766,00	0,04 %
83	070052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	100	44	22	9	13	12	105,89	137,65	29.410,00	0,32 %
84	071360	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	200	88	44	17	26	25	23,29	30,27	13.224,00	0,14 %
85	071361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	70	31	15	6	9	9	239,29	311,07	6.236,00	0,07 %
86	070510	SEDOP	Ripamento	m²	200	88	44	17	26	25	33,46	43,49	23.002,00	0,25 %
87	080676	SEDOP	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m²	300	132	66	26	39	37	30,19	39,24	8.350,00	0,09 %
88	080314	SEDOP	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	m²	400	176	88	35	52	49	43,03	55,93	12.591,00	0,14 %
89	080678	SEDOP	Impermeabilização com bicomponente semiflexível	m²	200	88	44	17	26	25	58,24	75,71	20.904,00	0,23 %
90	080028	SEDOP	Descupinização	m²	120	53	26	10	16	15	16,78	21,81	15.840,00	0,17 %
91	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m²	30	13	7	3	4	4	174,65	227,04	2.409,60	0,03 %
92	080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	m²	300	132	66	26	39	37	47,85	62,20	6.232,80	0,07 %
93	090526	SEDOP	Esquadria mad. venez. fixa c/ caix. simples e alizar	m²	20	9	4	2	3	2	643,84	836,99	17.697,00	0,19 %
94	090067	SEDOP	Esquadria. mad. venez. moveis c/ caix. simples e alizar	m²	30	13	7	3	4	4	669,02	869,72	14.719,60	0,16 %
95	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	30	13	7	3	4	4	884,41	1.149,73	22.911,60	0,25 %
96	091375	SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m²	30	13	7	3	4	4	935,44	1.216,07	42.076,50	0,46 %
97	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	20	9	4	2	3	2	564,76	734,18	44.859,30	0,49 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

98	091375	SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m²	10	4	2	1	1	1	935,44	1.216,07	12.956,00	0,14 %
99	1002880	SEDOP	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ ferrolho)	CJ	10	4	2	1	1	1	96,79	125,82	14.953,10	0,16 %
100	1002890	SEDOP	Ferragens p/ janela 2 fl. (c/ ferrolho)	CJ	10	4	2	1	1	1	141,70	184,21	1.088,20	0,01 %
101	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	10	4	2	1	1	1	263,44	342,47	1.589,70	0,02 %
102	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	10	4	2	1	1	1	298,62	388,20	3.179,40	0,03 %
103	100406	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 2 fls. (c/ ferrolho)	CJ	10	4	2	1	1	1	476,87	619,93	3.606,30	0,04 %
104	1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	15	7	3	1	2	2	277,73	361,04	5.621,40	0,06 %
105	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	40	18	9	3	5	5	321,37	417,78	5.029,20	0,05 %
106	090642	SEDOP	Janela em madeira lambrizada	m²	30	13	7	3	4	4	690,86	898,11	16.749,20	0,18 %
107	090070	SEDOP	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	m²	30	13	7	3	4	4	290,16	377,20	24.101,40	0,26 %
108	091509	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 6mm	m²	10	4	2	1	1	1	675,08	877,60	11.595,00	0,13 %
109	091510	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 8mm	m²	20	9	4	2	3	2	736,09	956,91	8.443,50	0,09 %
110	091511	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m²	20	9	4	2	3	2	745,63	969,31	18.466,60	0,20 %
111	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	20	9	4	2	3	2	793,59	1.031,66	18.607,40	0,20 %
112	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	25	11	6	2	3	3	684,14	889,38	19.861,40	0,22 %
113	1012730	SEDOP	Mola p/ porta de vidro	UN	10	4	2	1	1	1	349,20	453,96	22.090,25	0,24 %
114	090641	SEDOP	Porta em madeira lambrizada	m²	30	13	7	3	4	4	445,68	579,38	4.328,70	0,05 %
115	090063	SEDOP	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	15	7	3	1	2	2	791,71	1.029,22	15.498,00	0,17 %
116	090061	SEDOP	Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar	m²	15	7	3	1	2	2	544,19	707,44	13.608,00	0,15 %
117	091378	SEDOP	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	m²	15	7	3	1	2	2	249,04	323,75	10.183,35	0,11 %
118	090068	SEDOP	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	15	7	3	1	2	2	339,16	440,90	13.078,35	0,14 %
119	090622	SEDOP	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	10	4	2	1	1	1	581,47	755,91	6.645,90	0,07 %
120	090623	SEDOP	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva)	m²	10	4	2	1	1	1	644,35	837,65	7.743,80	0,08 %
121	091380	SEDOP	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	m²	10	4	2	1	1	1	1.042,21	1.354,87	8.597,00	0,09 %
122	251293	SEDOP	Tampo em granito verde Ubatuba	m²	15	7	3	1	2	2	966,60	1.256,58	18.630,50	0,20 %
123	110653	SEDOP	Granito e=2cm	m²	30	13	7	3	4	4	868,12	1.128,55	16.746,15	0,18 %
124	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²	500	220	110	44	65	61	65,07	84,59	30.104,40	0,33 %
125	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	1000	440	220	87	130	123	14,86	19,31	42.025,00	0,46 %
126	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	400	176	88	35	52	49	38,01	49,41	18.480,00	0,20 %
127	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	400	176	88	35	52	49	44,27	57,55	18.624,00	0,20 %
128	120733	SEDOP	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m²	15	7	3	1	2	2	1.006,22	1.308,08	21.756,00	0,24 %
129	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	M	700	308	154	61	91	86	25,75	33,47	17.375,25	0,19 %
130	120688	SEDOP	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	M	500	220	110	44	65	61	14,35	18,65	23.268,00	0,25 %
131	120162	SEDOP	Rodape em madeira de lei h=7cm	M	200	88	44	17	26	25	50,73	65,94	9.025,00	0,10 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

132	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	400	176	88	35	52	49	134,21	174,47	11.910,00	0,13 %
133	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	400	3	88	35	52	222	40,43	52,55	66.284,00	0,72 %
134	130112	SEDOP	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	500	220	110	44	65	61	54,50	70,85	20.040,00	0,22 %
135	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	400	176	88	35	52	49	143,86	187,01	34.155,00	0,37 %
136	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m²	2000	2000					241,24	313,61	72.488,00	0,79 %
137	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	500	220	110	44	65	61	81,68	106,18	56.854,00	0,62 %
138	130725	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Alto)	m²	300	132	66	26	39	37	93,73	121,84	52.330,00	0,57 %
139	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	150	66	33	13	20	18	66,56	86,52	36.102,00	0,39 %
140	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	3000	1320	660	261	391	368	40,11	52,14	12.510,00	0,14 %
141	150180	SEDOP	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	3000	1320	660	261	391	368	26,92	34,99	26.045,00	0,28 %
142	150253	SEDOP	Latex acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m²	3000	1320	660	261	391	368	48,64	63,23	23.457,00	0,25 %
143	150131	SEDOP	Anti-ferruginosa	m²	200	88	44	17	26	25	40,15	52,19	24.424,00	0,26 %
144	2329	ORSE	Aplicação de tinta automotiva - 2 demãos	m²	200	88	44	17	26	25	27,20	35,36	9.586,00	0,10 %
145	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrilica	m²	3000	1320	660	261	391	368	21,44	27,87	6.866,00	0,07 %
146	150129	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corrida	m²	3000	1320	660	261	391	368	16,13	20,96	8.178,00	0,09 %
147	150126	SEDOP	Epoxi com massa e selador	m²	50	22	11	4	7	6	97,53	126,78	6.204,00	0,07 %
148	150127	SEDOP	Epoxi sem massa c/ selador	m²	50	22	11	4	7	6	91,76	119,28	6.120,00	0,07 %
149	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	100	44	22	9	13	12	45,00	58,50	5.735,50	0,06 %
150	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	100	44	22	9	13	12	31,35	40,75	5.587,00	0,06 %
151	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	100	44	22	9	13	12	48,36	62,86	3.906,00	0,04 %
152	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m²	100	44	22	9	13	12	44,03	57,23	5.980,00	0,06 %
153	150274	SEDOP	Selador s/ madeira	m²	100	44	22	9	13	12	32,07	41,69	5.506,00	0,06 %
154	150207	SEDOP	Acrilica para piso	m²	3000	1320	660	261	391	368	22,97	29,86	4.009,00	0,04 %
155	150286	SEDOP	Pintura s/ telha ceramica	m²	200	88	44	17	26	25	28,84	37,49	5.798,00	0,06 %
156	150125	SEDOP	Latex acrilica fosca int./ext. sem superf. preparada	m²	4000	1760	880	348	522	490	18,22	23,68	6.808,00	0,07 %
157	150180	SEDOP	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	4000	1760	880	348	522	490	26,92	34,99	9.076,00	0,10 %
158	150741	SEDOP	Latex acrilica (sobre pintura antiga)	m²	4000	1760	880	348	522	490	12,20	15,86	6.702,00	0,07 %
159	151285	SEDOP	Latex acrilica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m²	4000	1760	880	348	522	490	53,60	69,68	3.036,00	0,03 %
160	150180	SEDOP	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	4000	1760	880	348	522	490	26,92	34,99	37.745,55	0,41 %
161	150654	SEDOP	Látex acrilica exterior (uma demão)	m²	4000	1760	880	348	522	490	11,72	15,23	6.702,00	0,07 %
162	150741	SEDOP	Latex acrilica (sobre pintura antiga)	m²	8000	3520	1760	696	1043	981	12,20	15,86	7.290,00	0,08 %
163	161392	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	m²	100	44	22	9	13	12	496,96	646,04	7.822,00	0,08 %
164	160156	SEDOP	Vidro liso e=6mm	m²	40	18	9	3	5	5	430,86	560,11	11.098,00	0,12 %
165	161391	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens	m²	60	26	13	5	8	7	454,70	591,11	9.108,00	0,10 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

166	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	12000	5280	2640	1044	1565	1471	8,05	10,46	12.916,20	0,14 %
167	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	M	6000	2640	1320	522	782	736	10,32	13,41	4.905,10	0,05 %
168	170318	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	M	4000	1760	880	348	522	490	12,88	16,74	6.727,60	0,07 %
169	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 750 V	M	1200	528	264	104	156	147	17,64	22,93	7.403,25	0,08 %
170	170320	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 750 V	M	800	352	176	70	104	98	25,13	32,66	17.710,80	0,19 %
171	170358	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 750 V	M	300	132	66	26	39	37	37,66	48,95	2.322,00	0,03 %
172	170359	SEDOP	Cabo de cobre 35mm2 - 750 V	M	600	264	132	52	78	74	52,85	68,70	2.838,00	0,03 %
173	170744	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	M	1200	528	264	104	156	147	11,40	14,82	4.784,00	0,05 %
174	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	M	100	44	22	9	13	12	13,74	17,86	5.884,00	0,06 %
175	170746	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	M	100	44	22	9	13	12	18,03	23,43	5.958,00	0,06 %
176	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	M	400	176	88	35	52	49	26,32	34,21	2.791,00	0,03 %
177	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	M	1000	440	220	87	130	123	37,53	48,78	4.131,00	0,04 %
178	170940	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 16mm2	M	1000	440	220	87	130	123	16,97	22,06	5.790,00	0,06 %
179	171165	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	UN	30	13	7	3	4	4	163,49	212,53	1.311,00	0,01 %
180	170072	SEDOP	Quadro de medição monofasico (c/ disjuntor)	UN	10	4	2	1	1	1	615,92	800,69	1.562,00	0,02 %
181	170073	SEDOP	Quadro de medição bifasico (c/ disjuntor)	UN	10	4	2	1	1	1	1.218,06	1.583,47	2.028,00	0,02 %
182	170884	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	UN	15	7	3	1	2	2	98,36	127,86	2.918,00	0,03 %
183	170886	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	UN	15	7	3	1	2	2	123,88	161,04	4.118,00	0,04 %
184	170322	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	UN	15	7	3	1	2	2	769,58	1.000,45	5.692,50	0,06 %
185	170386	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 32 disjuntores (c/barramento)	UN	15	7	3	1	2	2	1.121,53	1.457,98	7.121,70	0,08 %
186	170387	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 40 disjuntores (c/barramento)	UN	10	4	2	1	1	1	1.624,73	2.112,14	8.586,80	0,09 %
187	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	30	13	7	3	4	4	24,38	31,69	17.302,70	0,19 %
188	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	30	13	7	3	4	4	39,71	51,62	21.626,60	0,23 %
189	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	50	22	11	4	7	6	68,04	88,45	1.956,90	0,02 %
190	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	15	7	3	1	2	2	337,46	438,69	2.481,30	0,03 %
191	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	UN	15	7	3	1	2	2	228,65	297,24	14.367,90	0,16 %
192	170074	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2 1/2"	M	100	44	22	9	13	12	48,10	62,53	20.936,55	0,23 %
193	170630	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	M	100	44	22	9	13	12	37,71	49,02	20.226,10	0,22 %
194	170631	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	M	100	44	22	9	13	12	28,61	37,19	4.174,00	0,05 %
195	170078	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	300	132	66	26	39	37	16,96	22,04	940,50	0,01 %
196	170076	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	150	66	33	13	20	18	15,93	20,70	1.553,70	0,02 %
197	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	50	22	11	4	7	6	35,62	46,30	4.421,00	0,05 %
198	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UN	50	22	11	4	7	6	51,30	66,69	6.696,45	0,07 %
199	170333	SEDOP	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)	UN	50	22	11	4	7	6	28,31	36,80	4.520,55	0,05 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

200	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	50	22	11	4	7	6	20,10	26,13	6.203,00	0,07 %
201	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	50	22	11	4	7	6	38,09	49,51	4.867,00	0,05 %
202	171530	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	200	88	44	17	26	25	338,51	440,06	3.671,00	0,04 %
203	171529	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	50	22	11	4	7	6	338,50	440,05	6.507,00	0,07 %
204	170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr., cabo e conector)	PT	40	18	9	3	5	5	596,60	775,58	3.051,00	0,03 %
205	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	PT	50	22	11	4	7	6	135,44	176,07	2.250,50	0,02 %
206	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	300	132	66	26	39	37	274,92	357,39	3.241,50	0,04 %
207	171023	SEDOP	Curva 90o p/ elet. PVC 1/2" (IE)	UN	150	66	33	13	20	18	16,11	20,94	1.788,50	0,02 %
208	171024	SEDOP	Curva 90o p/ elet PVC 3/4" (IE)	UN	120	53	26	10	16	15	18,09	23,51	1.269,00	0,01 %
209	171025	SEDOP	Curva 90o p/ elet. PVC 1" (IE)	UN	120	53	26	10	16	15	19,19	24,94	2.408,50	0,03 %
210	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	PT	120	53	26	10	16	15	111,36	144,76	19.901,50	0,22 %
211	170950	SEDOP	Tampa cega 4"x2" plástica	UN	20	9	4	2	3	2	11,43	14,85	19.901,00	0,22 %
212	170951	SEDOP	Tampa cega 4"x4" plástica	UN	20	9	4	2	3	2	15,22	19,78	18.264,00	0,20 %
213	171416	SEDOP	Caixa plástica 4"x4"	UN	30	13	7	3	4	4	9,74	12,66	29.510,40	0,32 %
214	170881	SEDOP	Caixa plástica 4"x2"	UN	150	66	33	13	20	18	9,22	11,98	28.557,60	0,31 %
215	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	100	44	22	9	13	12	27,22	35,38	8.104,50	0,09 %
216	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	30	13	7	3	4	4	27,50	35,75	23.812,60	0,26 %
217	170955	SEDOP	Tomada 3P+T 63A/220V	UN	30	13	7	3	4	4	224,13	291,36	3.037,50	0,03 %
218	171530	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	45	20	10	4	6	6	338,51	440,06	2.738,40	0,03 %
219	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	30	13	7	3	4	4	22,10	28,73	2.910,00	0,03 %
220	180639	SEDOP	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	CJ	10	4	2	1	1	1	753,24	979,21	16.437,60	0,18 %
221	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	100	44	22	9	13	12	622,69	809,49	272,60	0,00 %
222	190090	SEDOP	Bacia sifonada de louça c/ assento	UN	20	9	4	2	3	2	517,04	672,15	355,60	0,00 %
223	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	UN	30	13	7	3	4	4	234,81	305,25	369,60	0,00 %
224	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	30	13	7	3	4	4	357,91	465,28	1.746,00	0,02 %
225	190224	SEDOP	Caixa de descarga plastica - externa	UN	30	13	7	3	4	4	182,04	236,65	3.759,00	0,04 %
226	180678	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	UN	10	4	2	1	1	1	676,00	878,80	1.112,10	0,01 %
227	180093	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	30	13	7	3	4	4	45,25	58,82	9.921,90	0,11 %
228	180513	SEDOP	Canaleta em alvenaria (0.30x0.30m) rebocada internamente	M	30	13	7	3	4	4	157,23	204,39	17.911,35	0,19 %
229	190231	SEDOP	Chuveiro cromado	UN	20	9	4	2	3	2	100,28	130,36	991,20	0,01 %
230	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	UN	20	9	4	2	3	2	84,25	109,52	6.689,70	0,07 %
231	180592	SEDOP	Condutor em PVC rigido soldavel - 100mm	M	20	9	4	2	3	2	68,26	88,73	9.412,00	0,10 %
232	180315	SEDOP	Condutor em PVC rigido soldavel 150mm	M	20	9	4	2	3	2	100,74	130,96	15.524,80	0,17 %
233	180426	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 20mm-LH	UN	20	9	4	2	3	2	9,47	12,31	12.832,20	0,14 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

234	180427	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 25mm-LH	UN	20	9	4	2	3	2	10,18	13,23	7.817,80	0,08 %
235	180428	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 32mm-LH	UN	20	9	4	2	3	2	12,09	15,71	8.860,20	0,10 %
236	180429	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 40mm-LH	UN	20	9	4	2	3	2	20,92	27,19	13.460,40	0,15 %
237	190691	SEDOP	Ducha higienica cromada	UN	45	20	10	4	6	6	181,19	235,54	6.980,10	0,08 %
238	180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	10	4	2	1	1	1	4.264,93	5.544,40	8.445,90	0,09 %
239	180551	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UN	5	2	1	0	1	1	6.512,97	8.466,86	1.684,80	0,02 %
240	180550	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 50 pessoas	UN	5	2	1	0	1	1	8.385,60	10.901,28	5.737,80	0,06 %
241	180349	SEDOP	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	UN	5	2	1	0	1	1	1.827,76	2.376,08	2.383,00	0,03 %
242	190092	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torn.,mistur.,sifao e valv.	UN	45	20	10	4	6	6	1.128,80	1.467,44	2.119,00	0,02 %
243	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	15	7	3	1	2	2	840,48	1.092,62	1.754,40	0,02 %
244	190401	SEDOP	Mictorio individual em louça c/ acessorios	UN	12	5	3	1	2	1	778,55	1.012,11	2.700,60	0,03 %
245	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UN	10	4	2	1	1	1	881,36	1.145,76	241,40	0,00 %
246	190636	SEDOP	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv.-2.0m	UN	15	7	3	1	2	2	1.386,67	1.802,67	261,40	0,00 %
247	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	UN	10	4	2	1	1	1	2.083,09	2.708,01	315,00	0,00 %
248	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	100	44	22	9	13	12	407,39	529,60	548,80	0,01 %
249	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	100	44	22	9	13	12	450,39	585,50	9.842,85	0,11 %
250	190088	SEDOP	Porta papel de louça	UN	20	9	4	2	3	2	88,97	115,66	53.038,90	0,57 %
251	180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	20	9	4	2	3	2	149,61	194,49	91.587,40	0,99 %
252	180211	SEDOP	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	UN	20	9	4	2	3	2	80,65	104,84	117.463,50	1,27 %
253	180445	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	UN	20	9	4	2	3	2	142,65	185,44	35.242,80	0,38 %
254	180446	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	UN	20	9	4	2	3	2	154,72	201,13	65.038,95	0,70 %
255	180461	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UN	10	4	2	1	1	1	2.981,09	3.875,41	16.178,55	0,18 %
256	180836	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.500 L	UN	10	4	2	1	1	1	3.596,86	4.675,91	11.911,32	0,13 %
257	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	PT	20	9	4	2	3	2	180,15	234,19	11.274,20	0,12 %
258	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	UN	20	9	4	2	3	2	85,37	110,98	26.764,80	0,29 %
259	190376	SEDOP	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UN	15	7	3	1	2	2	744,60	967,98	26.779,60	0,29 %
260	190097	SEDOP	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	UN	20	9	4	2	3	2	72,38	94,09	10.127,20	0,11 %
261	190098	SEDOP	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	UN	20	9	4	2	3	2	74,62	97,00	14.456,00	0,16 %
262	190230	SEDOP	Torneira plastica de 1/2"	UN	25	11	6	2	3	3	26,65	34,64	2.237,20	0,02 %
263	191374	SEDOP	Sifão plástico flexível	UN	60	26	13	5	8	7	21,82	28,36	3.349,00	0,04 %
264	180719	SEDOP	Tubo em concreto simples d=300mm	UN	100	44	22	9	13	12	127,38	165,59	1.866,80	0,02 %
265	180720	SEDOP	Tubo em concreto simples d= 400mm	UN	50	22	11	4	7	6	160,87	209,13	3.682,00	0,04 %
266	180724	SEDOP	Tubo em concreto armado d=1000mm	un	50	22	11	4	7	6	561,09	729,41	3.995,80	0,04 %
267	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	100	44	22	9	13	12	78,16	101,60	35.276,40	0,38 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

268	180108	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	300	132	66	26	39	37	18,39	23,90	43.478,10	0,47 %
269	180107	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	200	88	44	17	26	25	21,36	27,76	4.625,80	0,05 %
270	180106	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	120	53	26	10	16	15	34,61	44,99	2.308,00	0,03 %
271	180422	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	200	88	44	17	26	25	50,50	65,65	14.349,00	0,16 %
272	180423	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	200	88	44	17	26	25	52,57	68,34	1.743,80	0,02 %
273	190616	SEDOP	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	UN	6	3	1	1	1	1	383,90	499,07	1.797,60	0,02 %
274	210083	SEDOP	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	PT	10	4	2	1	1	1	144,64	188,03	1.028,75	0,01 %
275	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	20	9	4	2	3	2	551,01	716,31	1.612,20	0,02 %
276	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	PT	50	22	11	4	7	6	186,76	242,78	17.819,00	0,19 %
277	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	50	22	11	4	7	6	274,27	356,55	11.242,00	0,12 %
278	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	UN	10	4	2	1	1	1	168,96	219,64	39.801,00	0,43 %
279	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	2500	1100	550	218	326	307	34,68	45,08	11.392,00	0,12 %
280	241470	SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	30	13	7	3	4	4	362,40	471,12	10.875,00	0,12 %
281	251510	SEDOP	Lixeira em tela moeda	UN	120	53	26	10	16	15	1.029,12	1.337,85	5.949,00	0,06 %
282	271323	SEDOP	Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resistência	m²	300	132	66	26	39	37	21,73	28,24	4.682,00	0,05 %
283	270590	SEDOP	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M	700	308	154	61	91	86	13,23	17,19	4.574,40	0,05 %
284	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	500	220	110	44	65	61	8,21	10,67	11.294,00	0,12 %
285	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	400	176	88	35	52	49	31,93	41,50	11.972,00	0,13 %
286	3	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m²	35000	15400	7700	3045	4564	4291	4,35	5,65	2.659,14	0,03 %
287	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	120000	52800	26400	10440	15648	14712	0,48	0,62	1.855,70	0,02 %
288	010173	SEDOP	Desmatamento mecanico c/trator D-6	m²	6000	2640	1320	522	782	736	1,63	2,11	13.625,40	0,15 %
289	010032	SEDOP	Destocamento manual de arvores até d=30cm	UN	250	110	55	22	33	31	205,40	267,02	11.674,00	0,13 %
290	011329	SEDOP	Furo de sondagem - até 15m	UN	15	7	3	1	2	2	1.575,00	2.047,50	16.669,50	0,18 %
291	011330	SEDOP	Furo de sondagem - mais de 15m	UN	10	4	2	1	1	1	2.799,11	3.638,84	2.835,40	0,03 %
292	010001	SEDOP	Levantamento planimétrico a trena	m²	6000	2640	1320	522	782	736	0,80	1,04	109.050,00	1,18 %
293	010002	SEDOP	Levantamento planialtimétrico c/ aparelho	m²	6000	2640	1320	522	782	736	1,19	1,54	14.031,00	0,15 %
294	011171	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	CJ	5	2	1	0	1	1	6.864,26	8.923,53	158.662,80	1,72 %
295	010175	SEDOP	Locação da obra a aparelho	m²	1200	528	264	104	156	147	9,46	12,29	8.073,00	0,09 %
296	COMP. 001	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	11	5	2	1	1	1	5.719,80	7.435,74	11.746,00	0,13 %
297	010004	SEDOP	Placa da obra em chapa galvanizada	m²	25	11	6	2	3	3	594,19	772,44	5.120,00	0,06 %
298	011350	SEDOP	Tapume metálico	m²	180	79	40	16	23	22	153,58	199,65	199.620,00	2,16 %
299	020177	SEDOP	Bota fora manual até 200m	m³	180	79	40	16	23	22	84,21	109,47	63.880,00	0,69 %
300	030675	SEDOP	Escavação mecanizada	m³	1000	440	220	87	130	123	10,82	14,06	871.100,00	9,44 %
301	CS00171	Próprio	Cravação de estacas de madeira de lei 20 a 25 cm	m	600	600					219,01	284,71	74.400,00	0,81 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

302	CS00172	Próprio	Gravação de estacas de madeira de lei 30 a 35 cm	m	300	300					256,00	332,80	49.118,50	0,53 %
303	CS00173	Próprio	Escoramento de madeira para ponte	m³	125	125					1.087,69	1.413,99	12.660,00	0,14 %
304	CS00174	Próprio	Substituição de viga de ponte de madeira	m³	125	125					1.087,69	1.413,99	64.025,00	0,69 %
305	CS00175	Próprio	Substituição de subviga de ponte de madeira	m³	125	125					1.087,69	1.413,99	33.637,50	0,36 %
306	CS00176	Próprio	Substituição de rodeio de ponte de madeira	m³	125	125					1.087,69	1.413,99	79.707,80	0,86 %
307	CS00177	Próprio	Substituição de contraventamento de ponte de madeira	m³	125	125					1.087,69	1.413,99	5.880,00	0,06 %
308	CS00178	Próprio	Substituição de travessa de ponte de madeira	m³	125	125					1.087,69	1.413,99	7.380,00	0,08 %
309	CS00179	Próprio	Substituição de assoalho de ponte de madeira	m	600	600					132,29	171,97	93.770,49	1,02 %
310	CS00180	Próprio	Substituição de guarda rodas de ponte de madeira	m	480	480					178,83	232,47	13.728,00	0,15 %
311	260728	SEDOP	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	500	220	110	44	65	61	144,95	188,43	81.026,66	0,88 %
312	260662	SEDOP	Blokret sextavado e=10cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	2500	1100	550	218	326	307	149,52	194,37	18.311,00	0,20 %
313	93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: Registro de pressao s/ canopla - 1/2"	M3XKM	8000	3520	1760	696	1043	981	0,91	1,18	33.746,40	0,37 %
314	180493	SEDOP	Registro de pressao s/ canopla - 1/2"	UN	25	11	6	2	3	3	89,43	116,25	18.900,00	0,20 %
315	3602	ORSE	Madeira angelim vermelho, serrada, aparelhada em dimensões e comprimentos pré-estabelecidos	m³	50	50					3.016,87	3.921,93	15.020,00	0,16 %
316	10453	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 7cm x 30 cm com abertura de encaixes	m	300	300					146,63	190,61	174.330,00	1,89 %
317	8582	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 7cm x 24 cm com abertura de encaixes	m	500	500					121,44	157,87	101.886,00	1,10 %
318	213	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 7cm x 20 cm com abertura de encaixes	m	500	500					110,64	143,83	180.375,00	1,96 %
319	13444	ORSE	Madeiramento em eucalipto tratado, acabamento serrado, c/ ripão 2,5 x 7,5cm e ripa 2,5 x 5cm, exclusive peças principais	m²	600	600					110,41	143,53	180.375,00	1,96 %
320	200	ORSE	Madeiramento com caibro roliço e ripa 4,0 x 1,5 cm	m²	700	700					58,47	76,01	180.375,00	1,96 %
321	260520	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	m	5000	5000					71,08	92,40	180.375,00	1,96 %
322	782947	Próprio	Bloco de concreto intertravado e=6cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	7000	7000					141,55	184,01	180.375,00	1,96 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

12.184.563,93

JEAN AZEVEDO
RANDEL:01089192266

Assinado de forma digital
por JEAN AZEVEDO
RANDEL:01089192266

JEAN AZEVEDO RANDEL
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PA 1515305490

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

Obra
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

Bancos
SINAPI - 10/2024 - Pará
ORSE - 09/2024 - Sergipe
SEDOP - 10/2024 - Pará

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

296	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP. 001	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	1,0000000	5.719,80	5.719,80		
Composição Auxiliar	73467	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	20,0000000	263,49	5.269,80		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,0000000	22,50	450,00		
					MO sem LS =>	700,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	700,00
					Valor do BDI =>	1.715,94			Valor com BDI =>	7.435,74
					Quant. =>	11,0000000	Preço Total =>	81.793,14		

301	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	CS00171	Próprio	Cravação de estacas de madeira de lei 20 a 25 cm	Equipamento	m	1,0000000	219,01	219,01		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	65,70			Valor com BDI =>	284,71
					Quant. =>	600,0000000	Preço Total =>	170.826,00		

302	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	CS00172	Próprio	Gravação de estacas de madeira de lei 30 a 35 cm	Equipamento	m	1,0000000	256,00	256,00		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	76,80			Valor com BDI =>	332,80
					Quant. =>	300,0000000	Preço Total =>	99.840,00		

303	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	CS00173	Próprio	Escoramento de madeira para ponte	Equipamento	m³	1,0000000	1.087,69	1.087,69		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

Valor do BDI => 326,30 Valor com BDI => 1.413,99
Quant. => 125,0000000 Preço Total => 176.748,75

304	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	CS00174	Próprio	Substituição de viga de ponte de madeira	Equipamento	m³	1,0000000	1.087,69	1.087,69	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	326,30			Valor com BDI =>	1.413,99
						Quant. =>	125,0000000	Preço Total =>	176.748,75

305	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	CS00175	Próprio	Substituição de subviga de ponte de madeira	Equipamento	m³	1,0000000	1.087,69	1.087,69	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	326,30			Valor com BDI =>	1.413,99
						Quant. =>	125,0000000	Preço Total =>	176.748,75

306	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	CS00176	Próprio	Substituição de rodeio de ponte de madeira	Equipamento	m³	1,0000000	1.087,69	1.087,69	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	326,30			Valor com BDI =>	1.413,99
						Quant. =>	125,0000000	Preço Total =>	176.748,75

307	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	CS00177	Próprio	Substituição de contraventamento de ponte de madeira	Equipamento	m³	1,0000000	1.087,69	1.087,69	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	326,30			Valor com BDI =>	1.413,99
						Quant. =>	125,0000000	Preço Total =>	176.748,75

308	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	CS00178	Próprio	Substituição de travessa de ponte de madeira	Equipamento	m³	1,0000000	1.087,69	1.087,69	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	326,30			Valor com BDI =>	1.413,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

Quant. => 125,0000000 Preço Total => 176.748,75

309	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	CS00179	Próprio	Substituição de assoalho de ponte de madeira	Equipamento	m	1,0000000	132,29	132,29		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		39,68			Valor com BDI =>	171,97
						Quant. =>	600,0000000		Preço Total =>	103.182,00

310	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	CS00180	Próprio	Substituição de guarda rodas de ponte de madeira	Equipamento	m	1,0000000	178,83	178,83		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		53,64			Valor com BDI =>	232,47
						Quant. =>	480,0000000		Preço Total =>	111.585,60

322	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	782947	Próprio	Bloco de concreto intertravado e=6cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m ²	1,0000000	141,55	141,55		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000	20,54	20,54		
Composição Auxiliar	280012	SEDOP	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000	25,35	25,35		
Composição Auxiliar	260765	SEDOP	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)		m ³	0,0170000	509,50	8,66		
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m ³	0,1000000	120,00	12,00		
Insumo	026	Próprio	Bloco de concreto intertravado e=6cm	Material	m ²	1,0000000	75,00	75,00		
				MO sem LS =>		31,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,58
				Valor do BDI =>		42,46			Valor com BDI =>	184,01
						Quant. =>	7.000,0000000		Preço Total =>	1.288.070,00

Total sem BDI 9.373.781,71
Total do BDI 2.810.782,22
Total Geral 12.184.563,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

JEAN AZEVEDO

Assinado de forma digital por JEAN

RANDEL:01089192266

AZEVEDO RANDEL:01089192266

Dados: 2024.12.13 15:58:29 -03'00'

JEAN AZEVEDO RANDEL
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PA 1515305490